

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. - TERMO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA - NÚMERO DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE(S):

Pessoa(s) Física(s), titular(es) da conta nº _____
Agência _____, identificada(s) e qualificada(s) na "Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente (e Poupança Salário), Conta Investimento (e Poupança Investimento), Conta Especial e Conta de Poupança".

CONTRATADO: BRB - Banco de Brasília S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, doravante denominado Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Contrato de Adesão a Produtos e Serviços, o CONTRATADO aceita a proposta do(s) CONTRATANTE(S) para o(s) produto(s) e serviço(s) adiante especificado(s), ao(s) qual(is) ele(s) declara(m) aderir expressamente e estar(em) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) contrato(s) específico(s), que passa(m) a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato de sua assinatura.

BANKNET e BRB TELEBANCO SIM NÃO

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO BRB BANKNET E BRB TELEBANCO, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), sob o microfilme nº 0000668205, em 03/09/2007, e demais aditivos.

LIMITE DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE SIM NÃO

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o n.º 0000668210, em 03/09/2007, e demais aditivos.

ANTECIPAÇÃO SALARIAL SIM NÃO

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 0000668211, em 03/09/2007, e demais aditivos.

CRÉDITO PARCELADO SIM NÃO

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARCELADO, ANEXO I, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o n.º 0000668212, em 03/09/2007.

KIT SERVIÇOS BRB SIM NÃO

Autorizo(amos) o débito mensal do valor da tarifa do Kit Serviços acima indicado, conforme especificado na Tabela de Serviços Bancários em vigor, disponível nos pontos de atendimento e no site do Banco (www.brb.com.br), bem como as condições previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO KIT SERVIÇOS BRB, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), sob o microfilme nº 0000668206, em 03/09/2007.

Dia para débito do KIT: 1, 5, 9, 13 ou 17]
 Kit 1 Kit Rede Externa
 Kit 2 Kit Millenium
 Kit 3 Kit Universitário
 Kit Brasília Kit Padronizado

APLICAÇÃO/RESGATE EM TÍTULOS DE EMISSÃO PRÓPRIA DO BRB SIM NÃO

Autorizo(amos) a efetuar débitos e créditos (aplicações e resgates) na conta corrente/investimento por tempo indeterminado, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo mediante comunicação formal ao BRB - Banco de Brasília S.A.

FUNDOS DE INVESTIMENTO SIM NÃO

Aceito(amos) todas as condições previstas no(s) regulamento(s) e prospecto(s) do(s) fundo(s) de investimento administrado(s) pela BRB-DTVM S.A. e distribuído(s) pelo BRB - Banco de Brasília S.A. Declaro(amos) ter recebido e lido os documentos mencionados e estou(amos) ciente(s) da política de investimento, dos riscos envolvidos e de minha(nossa) responsabilidade por conseqüentes aportes adicionais de recursos, em caso de patrimônio líquido negativo do(s) fundo(s). Declaro(amos), ainda, estar ciente(s) de que quaisquer alterações no(s) regulamento(s) e/ou prospecto(s) do(s) fundo(s), serão disponibilizadas no site do BRB (www.brb.com.br), em suas agências e Postos Bancários, e em qualquer outro meio utilizado para comunicação com os clientes. Autorizo(amos) o BRB - Banco de Brasília S.A. a acatar minhas(nossas) instruções de aplicações e resgates dadas por telefone, fax ou qualquer outro meio disponibilizado pelo BRB.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. - TERMO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA - NÚMERO DO CONTRATO: _____

CARTÃO BRB MÚLTIPLO

[] SIM [] NÃO

O proponente, neste ato, declara (i) ter pleno conhecimento de todas as funcionalidades do Cartão Múltiplo (débito, crédito e bancária), (ii) ter ciência de que a proposta será submetida à análise de crédito segundo critérios próprios da Administradora Cartão BRB S.A. e (iii) ter recebido e lido as CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DO SISTEMA BRB, registrado no Cartório 1º Ofício de Títulos e Documentos Marcelo Ribas de Brasília, sob o nº 772180, em 13/02/2009. Caso o cartão múltiplo seja emitido e a Função Crédito ativada pelo proponente, este declara, ainda, ter lido e aceito o teor da cláusula Nona, item nº 9.2 do Contrato supracitado, que se refere a autorização concedida à Administradora para debitar na conta corrente e/ou conta salário/pagamento do proponente, mantida no BRB - Banco de Brasília S.A., o valor total, mínimo ou parcial da fatura vencida há mais de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aprovação e a disponibilização do crédito dessa(s) operação(ões) deve(m) atender as condições estabelecidas pelo CONTRATADO e fica(m) sujeita(s) à apuração do respectivo limite de crédito do proponente, por meio de procedimento de apuração da capacidade de pagamento e da avaliação cadastral a serem concluídas pelo CONTRATADO, sendo que poderá resultar em não aprovação ou aprovação e disponibilização do crédito para uma, mais de uma, ou todas as operações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO - Se o(s) CONTRATANTE(s) não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o CONTRATADO promova os lançamentos contábeis destinados as suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao CONTRATADO, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o CONTRATADO autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do CONTRATADO, mantendo-se inalterado(s) o(s) contrato(s) em todos os seus termos e condições, passando o(s) Contrato(s) de Adesão anterior(es) a ser(em) substituído(s) por este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO - As partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida

oriunda do presente instrumento contratual, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Contratado - por procuração do BRB - Banco de Brasília S.A.

Contratado - por procuração da Cartão BRB S.A.

Proponente(s) / Contratante(s)

Nome:

CPF:

Proponente(s) / Contratante(s)

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CLÁUSULA ESPECIAL - DO RECIBO DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA VIA DO CONTRATO AO CONTRATANTE/CORRENTISTA - O(s) Proponente(s) /Contratante(s) declara(m), neste ato, que recebeu(ram) uma via do presente CONTRATO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, em conformidade com o que dispõe o art 1º, Inciso IV da Resolução nº 2.878/BACEN de 26/07/2001 com redação alterada pela Resolução 2.892 de 27/09/2001, também, do Banco Central.

_____/_____/_____
LOCAL / DATA

Proponente(s) / Contratante(s)

Nome:

CPF:

Proponente(s) / Contratante(s)

Nome:

CPF: